



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 17580704/2021-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.003762/2019-06

Assunto: **Decisão - Recurso de multa**

**RECORRENTE:** RICARDO BRUNO TEIXEIRA SEMEDO

**RECORRIDA:** POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

#### DO FATO

Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor do estrangeiro RICARDO BRUNO TEIXEIRA SEMEDO, de nacionalidade portuguesa, portador do passaporte P251469, através do AIN Nº 0575\_00042\_2019, de 29/10/2019, com fulcro no Art. 109,II, da Lei nº 13.455/2017.

#### DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

#### DO PEDIDO

Alega morosidade do governo brasileiro no fornecimento de documentos, dificuldades em solicitar Autorização de Residência por estar desempregado e situação de vulnerabilidade econômica.

#### DA ANÁLISE DO PEDIDO

O recorrente apresenta, dentre outros documentos:

- Defesa;
- Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; e,
- Certidão de Casamento.

#### DA DECISÃO

Recebo o recurso interposto, acolho as argumentações e documentos apresentados.

Tendo em vista **QUE** de 27/12/2014 a 20/05/2017 o recorrente permaneceu em território nacional ultrapassando em 785 (setecentos e oitenta e cinco) dias o prazo de estada legal no país, dando origem ao AIN nº15969\_00066\_2017 DREX/SR/DPF/RN; **QUE** regressou ao Brasil em 16/12/2017 na condição de turista e com prazo de estada de 90(noventa) dias; **QUE** ao final do prazo legal de estada, deliberadamente e em comportamento recorrente, permaneceu irregularmente em território brasileiro; **QUE** casou-se com cidadã brasileira em 07/12/2018; ou seja, já em situação migratória irregular e quase um ano após seu ingresso no país; **QUE** não apresentou documentos que comprovem sua incapacidade financeira; **INDEFIRO** o pedido formulado e julgo subsistente o AIN Nº 0575\_00042\_2019 da DPF/JFA/MG.

#### É A DECISÃO.

**NOTIFIQUE-SE O RECORRENTE.**

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque  
APF - 6326



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Federal, em 04/02/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17580704** e o código CRC **A3DBB564**.